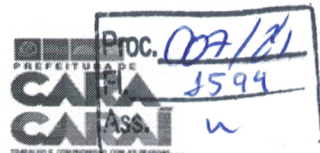




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO DE Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E EMPRESA DW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Caracarái, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sediada na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, CEP 69.360-000, Caracarái-RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001-13, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA, nomeado pela Portaria de nº 214, de 21 de setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 4121, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.864.869/0001-30, sediado (a) na AV JESUALDO COSTA LIMA, nº 134, Sala 1, Equatorial – CEP: 69.317-364 – Boa Vista-RR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por NAYARA GUIMARÃES DA SILVA (sócio administrador) tendo em vista o que consta no Processo de nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE Nº 032/2024, decorrente do Pregão Presencial de nº 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o apostilamento para fins de atualização de dados contratuais que não alterem substancialmente o conteúdo do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado na data de assinatura do TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 032/2024, cuja informação inserida diverge da efetiva prática do ato;

CONSIDERANDO que a correção em questão não implica modificação de cláusulas contratuais de conteúdo obrigacional e que se trata de ajuste meramente formal, com vistas a manter a coerência dos registros administrativos com os fatos jurídicos efetivamente ocorridos;

RESOLVE formalizar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da data de assinatura do Contrato Administrativo de nº 032/2024, firmado entre o Município de Caracarái e a empresa DW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.864.869/0001-30, sediado (a) na AV JESUALDO COSTA LIMA, nº 134, Sala 1, Equatorial – CEP: 69.317-364 – Boa Vista-RR, doravante designado CONTRATADO, em virtude de erro material constante no instrumento contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO FORMAL

ONDE SE LÊ:

"Caracarái – RR, 23 de maio de 2024."



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Proc. 107/24
Fl. 1595
ASS. w

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

LEIA-SE:

"Caracaraí – RR, 12 de dezembro de 2024."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 032/2024, que não conflitem com o presente termo, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

4.2. E por estarem assim acordadas, as partes assinam o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE Nº 032/2024 vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Caracaraí-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caracaraí/RR, 20 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
Portaria de nº 214/2023

DW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.864.869/0001-30

TESTEMUNHAS:

1- Nome: IVAN DA SILVA PERES

CPF: 775.338.952-15

2- Nome: Paulino Manoel Mineiro Filho

CPF: 034.271.642-94